



**PORTARIA Nº. 020/2017**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições normativas, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 39, inciso I, do Regimento Geral da Universidade Federal do Amazonas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 004/2017-PROEG, de 27/02/2017, que determinou a exclusão dos alunos relacionados no Anexo VIII – Alunos que não apresentaram defesa, da referida Portaria, sinalizando-os com o *status* de **aluno Jubilado**.

**CONSIDERANDO** o recurso apresentado pelo discente ao Pró-Reitor de Ensino de Graduação;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer momento, anulando-os quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogando-os, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - ACOLHER** a defesa do discente **ALMIR CANTO DE CARVALHO**, matrícula 20670149 do Curso de Direito – FD02, mantendo-a no cadastro discente da Universidade, para fins de colação de grau, até 2017/1, improrrogável.

**Artigo 2º - DISPONIBILIZAR** esta Portaria na Coordenação de Orientação Acadêmica – COA da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, bem como divulgá-la na página eletrônica [www.proeg.ufam.edu.br](http://www.proeg.ufam.edu.br).

**Artigo 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus 10 de julho de 2017.

  
David Lopes Neto

Pró-Reitor de Ensino de Graduação